



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ

Nº 004/2021

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para: www.compras.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ N° 004/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Fazenda– SEFAZ, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número 42.498.675/0001-52, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 670, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pela **Assessora do Departamento Geral de Administração e Finanças, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, Identidade Funcional n° 4398760-5, na qualidade de Ordenador de Despesas, designado através da Resolução SEFAZ n° 213 de 07 de abril de 2021, ora denominada Autoridade Competente**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-040177/000399/2020**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 (um) pacote de 500 (quinhentas) folhas de papel branco modelo A4, na sala da Coordenadoria de Licitações e Economicidade da Secretaria de Estado de Fazenda no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Economicidade, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br.**

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Economicidade, localizada à Avenida Presidente Vargas 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 horas até 17:00, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1.6.1. Caberá ao Ordenador de Despesas (Autoridade Competente), decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 004/2021** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).**

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global.**

3 – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	Maio	2021	12h00min
Limite acolhimento das propostas	08	Junho	2021	09h50min
Data de abertura das propostas	08	Junho	2021	10h00min
Data da realização do Pregão	08	Junho	2021	10h00min
Processo nº	SEI-040177/000399/2020			
Tipo	Menor Preço Global Por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	24/05/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 004/2021			

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122000220160000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global por Lote**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.A. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Fazenda ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

9.2.1. Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Economicidade/Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.071-001**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **Anexo VII** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **Ordenador de Despesas (Autoridade Competente)** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela mantido pela **Subsecretaria de Logística – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de:

12.5.1.1. Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

12.5.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.5.1.3. A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

12.5.1.5. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados;

12.5.1.6. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.1.7. A licitante, classificada em primeiro lugar, para os LOTES I e II deverá apresentar Registro na GEM – Gerência de Engenharia Mecânica – Prefeitura do Rio, conforme previsto no art. 126 do Decreto Municipal nº 22.281/2002.

12.5.1.8. Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo B), por contrato, na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, assinado por todo (s) indicado(s) e pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico, para que este efetue o controle da qualidade dos serviços executados no sistema de refrigeração e de ar condicionado, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

12.6. Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7. Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8. COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 É vedada a participação de cooperativa de trabalho.

13 – DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

13.3. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas (Autoridade Competente). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas (Autoridade Competente) adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas (Autoridade Competente), o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VI**, como condição para assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

14.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas (Autoridade Competente), poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **Protocolo da Sede SEFAZ, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 670, 1º andar – Centro, Rio de Janeiro/ RJ,** acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato e **relatório mensal informando os serviços executados no período.**

15.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, **após a atestação da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.**

15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta, e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços (Anexo F).

15.4.3. Para pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças, nos moldes previstos no Termo de Referência, deverá ser realizada uma reserva orçamentária no montante de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, distribuído entre os 12 (doze) meses de vigência contratual. Se em determinado mês o valor estimado não for utilizado integralmente, o saldo será somado ao valor estimado do mês subsequente e assim sucessivamente.

15.4.4. O ressarcimento dos valores pertinentes à aquisição das peças se dará no exato valor despendido e no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente à compra junto a Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA para a cobrança relativa à execução dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.4.5. Não serão ressarcidos valores referentes ao uso de materiais indicados nos itens 4.4.8, 'a' do Termo de Referência.

15.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7. O pagamento será realizado mensalmente, **em até 30 dias após a atestação da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.**

15.8. Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1. Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.8.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5. Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10. O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

contratualmente, sob pena de decair seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5. Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

16.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14. As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

16.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para **Subsecretaria de Logística – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Fazenda– SEFAZ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

17.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6. A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7. A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

17.8. A ausência da apresentação dos documentos mencionado no item 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10. No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data convencionada no Termo Contratual, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5. A SEFAZ reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

19.6. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto deste contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

21.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I - A	Atestado De Vistoria Técnica Facultativa
Anexo I - B	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo I - C	Lista Exemplificativa de Peças para Ressarcimento
Anexo I - D	Planilha de Custo e Formação de Preço de Mão de Obra
Anexo I - D1	Planilha de Custo e Formação de Preço de Mão de Obra
Anexo I - E	Rotinas Mínimas Para Manutenção Preventiva
Anexo I - F	Ans – Acordo De Nivel De Serviços
Anexo I - V	Modelo de Ordem de Serviço O.S
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta Contratual
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VII	Declaração de inexistência de penalidade

21.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Assessora do Departamento Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

1.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para fins dessa contratação o regime de execução será mediante empreitada por preço global, no termo do art. 6º da Lei 8.666/93.

Justificativa: A execução do objeto desta contratação, será mediante regime de execução por preço global, nos termos do art.6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei federal nº.8666/93. A empreitada adotada, preço global, justifica-se no fato de quando contratada a execução do serviço ser este de preço certo e total, posto que foi possível definir previamente e com precisão as quantidades do objeto a ser executado.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da SEFAZ em garantir o correto e adequado funcionamento das instalações e equipamentos de refrigeração, a partir de intervenções preventivas, corretivas e emergenciais, garantindo a funcionalidade dos prédios e a efetividade em locais que abrigam pessoas e equipamentos que necessitam de condicionamento térmico adequado dentro dos padrões de habitabilidade exigidos pelas Normas Técnicas.

2.2. Os sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão de ar objetivam proporcionar conforto térmico e salubridade aos ambientes, processos indispensáveis à preservação da produtividade e das questões relacionadas à saúde ocupacional nos ambientes de trabalho. Por estas razões devem ser objeto de cuidado e manutenção permanente, tendo em vista a preservação do patrimônio e do interesse público.

2.3. O contrato objetiva a instauração da confiabilidade operacional, assim como a eficiência (disponibilidade, desempenho e qualidade) dos sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar nos ambientes servidos, em padrões que forneçam condições salubres e de conforto térmico às pessoas, de eficiência aos equipamentos instalados, de otimização do consumo de energia elétrica destinada a estes fins e de obediência às determinações legais e em sintonia com as diretrizes para a instauração dos fundamentos de Construções Sustentáveis.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**, com mão-de-obra residente, equipamentos, inspeção e entrega de Laudos Técnicos para o imóvel: Edifício Sede da SEFAZ localizado no Rio de Janeiro/RJ, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexo em proveito da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ.

3.1.2 O art. 23 da Lei 8.666/93, prevê em seu § 1º que obras, serviços e compras serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. Tal artigo impõe o parcelamento como obrigatório visando aumentar a competitividade.

O parcelamento do objeto a ser licitado exige a demonstração da ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados.

No caso em tela há que se considerar a dispersão geográfica dos imóveis, além do custo de mobilização e de vários responsáveis técnicos, fato que pode tornar o processo mais oneroso, caso haja diversas empresas a realizar esse tipo de serviço. Além disso, tão importante quanto à competitividade é que esta não proporcione a perda de economia de escala – organizar o processo produtivo, sendo ele vantajoso, pela grande demanda, possibilitando a diminuição de custos, aumentando a lucratividade da empresa, tornando a contratação mais atrativa, em detrimento dos princípios da Economicidade e Eficiência.

Por isso entende-se que não é economicamente viável o parcelamento do objeto, pois assim haveria perda da economia em escala.

Além disso, o objeto desta licitação é um sistema de climatização de grande porte, composto por quatro subsistemas principais: água, chiller, dutos e fancoils; intimamente e sequencialmente interligados no seu funcionamento. O parcelamento do objeto inviabiliza a operacionalidade, já que os subsistemas acima descritos são interconectados e interdependentes. Por questões técnicas óbvias, quaisquer intervenções, paralizações e reinicializações no sistema exige uma coordenação única e homogênea do corpo técnico envolvido.

3.2. DAS LEGISLAÇÕES, NORMAS E REFERÊNCIAS

3.2.1. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância das regras da Gerência de Engenharia Mecânica - GEM da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos conselhos reguladores das profissões, além das prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.2.2. Em especial, destacam-se as normas seguintes:

- Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde – Regras de manutenção de ar condicionado - Procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, garantindo a qualidade do ar;
- Resolução RE 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Trata dos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Lei Estadual nº 4.192, de 01/10/2003 - Limpeza e inspeção de ar condicionado central;
- Decreto Municipal - Prefeitura do Rio de Janeiro, nº 22.281 de 19/11/02;
- Manual de rede de frio: manutenção de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e geração de emergência / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica, 2007;

- g) Norma ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações e diretrizes da ABNT/CB-02;
- h) Norma ABNT NBR 16401 [1] – Partes 1, 2 e 3 – Instalações de ar condicionado – Parâmetros de conforto térmico – Qualidade do ar interior;
- i) Norma NBR 13791 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;
- j) CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- k) Todas as recomendações dos fabricantes na questão de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;

Nota 1: Deverão ser sempre consideradas as últimas revisões das normas vigentes na data da apresentação da proposta.

Nota 2: As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

3.3. O presente objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro é contemplado com o ID ID nº 159128 - Código do Item: 0557.001.0012

[1] As Normas Internacionais: ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers); SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association); AMCA (Air Movement and Control Association. Inc.); ASME (American Society of Mechanics Engineers); ARI (Air Conditioning and Refrigeration Institute) são Referências da NBR 16401.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Dos Sistemas: Para fins desta Especificação Técnica fica entendido que são partes integrantes dos sistemas de refrigeração de ar, ventilação e exaustão contemplados os equipamentos (condensadoras, evaporadoras, ventiladores, exaustores e lavador de gases) assim como os quadros elétricos de alimentação, comandos, sensores, controles remotos com e sem fio instalados nas unidades evaporadoras, tubulações, válvulas, dutos, drenos, grelhas, difusores, bandejas coletoras de condensação, filtros, dispositivos de saída, e, por fim, a totalidade dos elementos que constituem os sistemas como um conjunto harmônico.

LOTE I

APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL E SPLITS

4.1.1. IMÓVEL 01

SEDE – Av. Presidente Vargas, Nº 670 – Centro/RJ

Item	Equipamento	Quantidade
1	Chiller, Hitachi modelo RCU 180SAZ, com capacidade de 180 TR cada, instalados na cobertura	03
2	eletrobombas de 20 CV	06
3	eletrobombas de 40 CV	02
4	fancolete de 03 TR	19
5	fancoletes de 1,5 TR	19
6	fan coil de 05 TR	01
7	fan coil de 5.5 TR (híbrido)	01
8	fan coils de 10 TR	56
9	fan coil de 15 TR	01
10	fan coils de 17 TR	01
11	split de 12.000BTU	02
12	Exaustores	14
13	Split YORK de 18.000 BTU	02
14	Split YORK de 24.000 BTU;	02
15	Split de 60.000 BTU	14

4.1.1.1. Equipamentos de Exaustão do Edifício Sede

VENTILAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE SEFAZ				
PAVIMENTO	VENTILAÇÃO		EXAUSTÃO	
	QUANT.	M³/Hora	QUANT.	M³/Hora
SUBSOLO	1	4500	1	5500
TERREO	0	X	0	X
SOBRE LOJA	0	X	0	X
2º ANDAR	0	X	0	X
3º ANDAR	0	X	1	420
4º ANDAR	0	X	0	X
5º ANDAR	0	X	1	420

6º ANDAR	0	X	0	X
7º ANDAR	0	X	1	420
8º ANDAR	0	X	0	X
9º ANDAR	0	X	1	420
10º ANDAR	0	X	0	X
11º ANDAR	0	X	1	420
12º ANDAR	0	X	0	X
13º ANDAR	0	X	1	420
14º ANDAR		X	0	X
15º ANDAR	0	X	0	X
16º ANDAR	0	X	0	X
17º ANDAR	0	X	1	s/ exaustor
18º ANDAR	0	X	0	X
19º ANDAR	0	X	1	s/ exaustor
20º ANDAR	0	X	1	s/ exaustor

4.1.1.2. A empresa deverá ser responsável pela manutenção e operação do sistema de automação da refrigeração da sede sito na Av. pres. Vargas, 670 que é composta pelos equipamentos:

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO
Confort Controller 6400 Carrier
Confort Controller 6400 I/O Carrier
CCN to Ethernet Converter Carrier
Switch 8 portas GTS Network 73.2108 K
Controlador TS-200 Carrier
Sensor de pressão diferencial Dywer 629
Sensores de temperatura Dywer
Atuadores para válvulas de duas vias: Grunner (225-024T-05) e VSI (EMO-35FV-25)
Hardware (01 Desktop)
Quadros de comando
Softwarwes - iVu versão 4.2 e Windows

Obs.: Quadros, painéis, fusíveis, disjuntores, contadoras, bornes e fiação também compõe o sistema de automação e devem ser mantidos e ou substituídos pela empresa, quando necessário, sem qualquer ônus para a SEFAZ.

LOTE II

4.2. IMÓVEL 2

POSTO DE CONTROLE FISCAL DE NHANGAPI – Rodovia Presidente Dutra Km 324 – Itatiaia/RJ

Item	Equipamento	Quantidade
01	Schiller com bomba acoplada de 65 TR - localizada na área externa do prédio	01
02	Fan-coil de 20 TR internos	02
03	Fan-coil de 03 TR interno	01
04	Split York 60.000BTU	01
05	Split York 18.000BTU	01
06	Aparelhos de janela 18.000BTU Gree	06
07	Split YORK de 30.000 BTU (no refeitório)	02
08	Split YORK de 18.000 BTU (01 na sala de TV. Masculina e 01 na sala de TV. Feminina)	02
09	Split YORK de 12.000 BTU	18

4.3. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.1. Manutenção Corretiva: sempre que necessário, seja como resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela CONTRATADA ou por solicitação da fiscalização da SEFAZ, deverá ser executada a manutenção corretiva dos equipamentos objeto deste Contrato, processando-se os ajustes e correções para superação das deficiências observadas. Esse serviço compreende também a substituição eventual das peças danificadas, os remanejamentos e outros pequenos serviços necessários à recomposição das instalações prediais relativas ao sistema de ar condicionado e ventilação mecânica.

4.3.2. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATADA em qualquer das localidades descritas no item 4, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

4.3.3. Manutenção Preventiva: será executada conforme descrito no Plano de Manutenção, Operação e Conservação (PMOC). Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria experiência da CONTRATADA no ramo, de comum acordo com a fiscalização da SEFAZ. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços e anualmente à Fiscalização seu cronograma detalhado de manutenção preventiva, indicando os serviços a serem realizados e suas datas prováveis de execução.

4.3.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser desenvolvidos no período indicado para o funcionamento da equipe residente. Nas demais localidades, em horário comercial compreendido entre 09:00h às 18:00h. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento normal dos trabalhos da na sede da SEFAZ ou nas demais localidades, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário, sem acréscimo e sem ônus adicional de mão de obra para a SEFAZ, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a manutenção da SEFAZ.

4.3.5. A CONTRATADA somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da equipe manutenção da SEFAZ.

4.3.6. As necessidades de serviços caracterizados pela equipe de manutenção como emergenciais serão solicitadas por meio de abertura de chamado (ordem de serviço), sem ônus adicional para a SEFAZ, devendo ser imediatamente atendidos pela CONTRATADA, independente de dias em um prazo de 24 horas. Nestas situações emergenciais, serão fornecidos em regime excepcional de urgência as ferramentas, as peças, os equipamentos e a mão de obra especializada, para atender a todo e qualquer reparo necessário ao pleno funcionamento das instalações, mesmo que não estejam previstos no Plano de Manutenção. São casos como princípio de incêndio, pane geral no sistema que atendem a um andar inteiro, entre outros.

4.3.7. A equipe de manutenção poderá solicitar a realização de serviços eventuais pertinentes ao contrato, tais como reposicionamento de equipamentos e elementos do sistema, que se revelarem prejudiciais ao bom funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.8. A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, sem quaisquer ônus adicionais, os serviços julgados inadequados ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente.

4.3.10. A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à equipe de manutenção da SEFAZ, toda e qualquer entrada de materiais necessários à realização do contrato, que deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da SEFAZ, tal como o de saída de materiais.

4.3.11. Prazos Gerais de Atendimento com solução do problema ou encaminhamento à Fiscalização do Contrato da impossibilidade de cumprimento do prazo, serão contados a partir da abertura do chamado de acordo com Acordo de Nível de Serviço na detecção do problema pela verificação de manutenção:

a) EVAPORADORAS, EXAUSTORES E VENTILADORES E DEMAIS PARTES: até 02 (duas) horas;

b) CONDENSADORAS: 4 (quatro) horas;

c) SERVIÇOS EVENTUAIS COMO INSTALAÇÃO E/OU REPOSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) dias úteis;

d) SERVIÇOS REJEITADOS PELA FISCALIZAÇÃO: 48 (quarenta e oito) horas da comunicação oficial da Fiscalização da SEFAZ.

4.3.11.1. Exceções somente poderão ocorrer se previamente informadas ou solicitadas pela CONTRATADA e com justificativa aceita pela Fiscalização.

4.3.11.2. Se o serviço não puder ser realizado por necessidade de peças que necessitem de autorização da SEFAZ para a aquisição, tendo em vista serem passíveis de ressarcimento, bem como para assegurar o ressarcimento das peças que apresentam desgastes naturais, estas deverão ser solicitadas dentro do período indicado no item 4.5.

4.3.12. É de responsabilidade também da CONTRATADA, toda a manutenção das redes de dutos, tubulações frigoríferas, sistema de automação, quadros de força/comando e instalação elétrica relacionada ao sistema de ar condicionado, devendo, estarem previstas as seguintes tarefas, sempre que necessário:

a) Rede de dutos: assegurar a integridade física, mediante eliminação de danos e focos de corrosão, pintura, quando necessário, substituição de isolamento, proteção mecânica, chavetas, cantoneiras, suportes, elementos de controle de vazão, limpeza de difusores e grelhas, remanejamento e confecção de rede de duto etc.;

b) Quadros, eletrodutos e cabos: assegurar a integridade física, mediante eliminação de folgas e oxidação nos contatos, limpeza, remanejamentos, além da substituição de elementos com defeito, desgastados ou obsoletos.

c) Bases de equipamentos: assegurar a integridade física mediante a eliminação de danos nas bases e efetuar pintura sempre que necessário. É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual substituição de amortecedores de vibração dos equipamentos, sempre que for constatada a sua inoperância.

4.4. DAS DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DE MATERIAIS (PEÇAS, FERRAMENTAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E AFINS)

4.4.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela fiscalização da SEFAZ.

4.4.2. Estes materiais podem ser classificados como cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento mensal da SEFAZ; ou como passíveis de ressarcimento, pelos quais a ocorrência, e aprovação da Fiscalização do Contrato, ensejam o ressarcimento do valor gasto pela CONTRATADA, nos moldes definidos neste Termo. São os materiais assim definidos:

a) cobertos pela contratação: materiais entendidos como insumos básicos de consumo tais como: gases, óleos, filtros, correias, entre outros; ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; material de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe, livros; equipamentos de uso na manutenção, como escadas, lanternas, medidores diversos, e afins – vide item 4.4.8.

b) que ensejam ressarcimento pela SEFAZ: materiais com possibilidade de troca mediante comprovação técnica de normalidade do desgaste ou quebra, além das demais justificativas que são indicadas neste Termo – vide lista exemplificativa de peças (anexo C).

4.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

4.4.4. Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações da SEFAZ (sala destinada à CONTRATADA) em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do PMOC.

4.4.5. No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à equipe de manutenção, quando for detectada a necessidade, para acionamento dos responsáveis pela garantia.

4.4.6. Quando a CONTRATADA estiver de posse da ordem de serviço e necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização fixará prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a cotação das peças.

4.4.7. Após as 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da CONTRATADA, em meio digital ou em papel, para aprovação prévia à aquisição, em cada ocorrência. Um descritivo será assinado pelo Servidor Responsável, com as seguintes informações:

- a) justificativa da ocorrência;
- b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
- c) local de aplicação da peça;
- d) garantia mínima do fornecedor;
- e) mínimo de 3 (três) preços cotados no mercado em geral, ou tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.

4.4.7.1. Os custos com serviços de instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.4.7.2. Com as informações completas na tabela acima, a fiscalização do Contrato poderá autorizar a compra de cada peça. As autorizações escritas serão anexadas no relatório mensal onde haverá a soma de todos os valores que serão ressarcidos, dentro de mês de ocorrência da troca da peça.

4.4.7.3. Após a autorização para a aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar a peça adquirida à equipe de manutenção num prazo máximo de 48 horas, devendo iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada da peça. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela fiscalização, esta disporá de prazo adicional para a devida aquisição e realização do serviço.

4.4.8. Segue a relação mínima de ferramentas básicas, materiais de consumo e afins, que devem estar disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do Contrato e de acordo com a necessidade do serviço de manutenção ou o PMOC:

- 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- 1 (um) jogo de chaves Philips;
- 1 (um) jogo de chaves de boca fixa;
- 1 (um) jogo de chaves de boca ajustável (Inglesa);
- 1 (um) jogo de chaves para tubos (Griff);
- 1 (um) alicate universal isolado;
- 1 (um) jogo de alicates comuns;
- 1 (um) alicate de corte diagonal;
- 1 (um) alicate descascador de fios;
- 1 (um) alicate de pressão;
- 1 (um) martelo bola;
- 1 (um) martelo pena;
- 1 (um) martelo de borracha;
- 1 (uma) talhadeira de aço;
- 1 (uma) marreta;
- 1 (um) punção de aço;
- 1 (uma) lima chata bastarda com cabo;
- 1 (uma) lima triangular bastarda com cabo;
- 1 (uma) lima redonda bastarda com cabo;
- 1 (um) arco de serra ajustável;
- 1 (um) torno/morsa de bancada;
- 1 (um) saca polias;
- 1 (um) canivete para eletricidade;
- 1 (uma) engraxadeira com alavanca;
- 1 (uma) chave catraca para refrigeração;
- 1 (um) vazador;
- 1 (uma) tesoura para juntas;
- 3 (três) lanternas recarregáveis;
- 1 (uma) furadeira;
- 1 (um) jogo de brocas;
- 1 (uma) lâmpada de teste (neon);
- 1 (um) sacador de fusíveis;
- 1 (um) aparelho de solda;
- 1 (um) cortador de tubos para refrigeração;
- 1 (um) flangeador de tubos para refrigeração;
- 1 (um) amassador/curvador de tubos para refrigeração;
- 1 (um) pente de nylon para aletas;
- 1 (uma) escada extensível de fibra;
- 1 (uma) escada americana (mínimo 6 degraus);
- 1 (um) multímetro;
- 1 (um) alicate rebitador;
- 1 (um) alicate volt-ohm-amperímetro;
- 1 (um) megômetro;
- 1 (um) psicrômetro;
- 1 (um) termômetro eletrônico, com no mínimo 03 (três) termopares;
- 1 (um) manômetro digital para refrigerantes halogenados;

- 1 (um) vacuômetro eletrônico;
- 1 (um) detector de vazamento eletrônico;
- 1 (uma) trena metálica;
- 1 (uma) balança;
- 1 (um) anemômetro digital;
- 1 (um) manômetro de coluna (inclinado);
- 1 (um) tacômetro;
- 1 (um) torquímetro;
- 1 (uma) bomba de alto vácuo;
- 1 (uma) máquina lava-jato de alta pressão;
- 1 (uma) máquina para limpeza de circuito frigorígeno;
- 1 (uma) unidade condensadora para recolhimento de gás refrigerante;
- 1 (um) conjunto de solda oxiacetilênica;
- Materiais para reparos como solda, chapa, etc;
- Bomba de recolhimento de gás;
- Bolsas para ferramentas;
- Manifold;
- Recipiente para gás (407A);
- Recipiente para gás (410A);
- Recipiente para gás (R22);
- Recolhedora para gás 407;
- Recolhedora para gás 410;
- Recolhedora para gás R22;
- Termômetro espeto digital;
- Termômetro laser digital.

4.4.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SEFAZ, o fornecimento de gás refrigerante necessário ao perfeito funcionamento dos sistemas, sendo obrigatório haver estoque de segurança, conforme orientação da SEFAZ.

4.4.11. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, óleo lubrificante, querosene, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, fita isolante, soldas, colas, solventes, detergentes e assemelhados, conectores; soquetes; materiais de vedação; retentores; juntas, acoplamentos e luva dos acoplamentos; braçadeiras para máquinas e mangotes; rolamentos; mancais; termostatos; manômetros; termômetros; porcas; parafusos; arruelas; fios e cabinhos para comando; válvulas e registros em geral, sem qualquer ônus adicional à SEFAZ.

4.4.12. A CONTRATADA fornecerá equipamentos apropriados multitestes (tipo aparelho analisador de magnitudes elétricas – energy analyzer) que possibilitem a realização de eventuais medições, análises e avaliações dos parâmetros relacionados à energia elétrica inerente de sistemas de condicionamento de ar, bem como qualquer outro material necessário a perfeita condução dos serviços.

4.4.13. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) previamente ao início da execução do contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos. As peças deverão ser de boa qualidade, com Certificado de Aprovação do MTE, com identificação da empresa e deverão ser substituídas a cada interstício de um ano ou quando se fizer necessário. No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários alocados à execução dos serviços. O preposto também deverá exigir que todos os funcionários trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

4.4.14. É responsabilidade da CONTRATADA, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

4.4.15. Todos os materiais mencionados no item 4.4.8, utilizados na execução dos serviços de manutenção, aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à SEFAZ.

4.4.16. A SEFAZ poderá vistoriar e inspecionar as ferramentas, os materiais, entre outros, a fim de atestar o estado de conservação e contribuir para o sucesso e qualidade dos serviços.

4.5. ACERVO DE INFORMAÇÃO

4.5.1. A execução da manutenção será apoiada por um acervo de informação, fornecido pela CONTRATADA, constituído pelos seguintes pontos essenciais:

a) Arquivo técnico da edificação que será organizado com a cópia de todos os documentos de projeto e construção, integrado ainda pelos catálogos, desenhos de fabricação e instruções de montagem, manuais de manutenção e de operação, além dos termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e fornecedores dos materiais, peças, componentes e sistemas da edificação (se os documentos forem originários da SEFAZ, a Contratada deverá realizar cópias para seu arquivo, que serão mantidas na SEFAZ ao final do Contrato);

b) Metodologia de comunicação com a Fiscalização do contrato para a identificação das

necessidades de atendimento de manutenção, para a autorização e o acompanhamento dos serviços pela equipe de manutenção, quando necessário, para a entrega de relatórios da execução do serviço e outros;

c) Plano (s) de Manutenção (s) Operação e Conservação – PMOC Provisório e o Definitivo.

4.5.2. O PMOC Provisório servirá para atender os pontos críticos iniciais, tendo como hierarquia de prioridades: a revisão dos pontos que atendam os compartimentos técnicos essenciais ao funcionamento do sistema de refrigeração, os que causam danos a algum sistema e ao patrimônio, os que são objeto de reclamação recorrente, e por fim os demais.

4.5.3. O PMOC Definitivo, a ser aprovado pela Fiscalização, será configurado pelos seguintes pontos essenciais (no mínimo):

a) Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas e cronogramas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço;

b) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse;

c) Identificação do ferramental, insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela Contratada para a completa execução do serviço;

d) Qualificação técnica dos profissionais que farão parte da equipe residente;

e) Qualificação técnica do engenheiro;

f) Modelo de relatório a ser apresentado mensalmente à CONTRATANTE, com inclusão dos “check-list” de manutenção preventiva apresentados nestas especificações, análise técnica do sistema como um todo, principais eventos ocorridos, etc;

d) Coerência com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

e) Contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva (prescritos na norma ABNT NBR 5674/99 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES), de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão da manutenção, sendo planejados ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas do ano.

4.5.4. Para as rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e sejam necessárias para manter a capacidade funcional da SEFAZ, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de instalações do gênero, em comum acordo da equipe de manutenção da SEFAZ.

4.6. DOS RELATÓRIOS

4.6.1. A Contratada deverá apresentar, em papel e forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados:

a) Plano de Manutenção de Operação e Controle do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, o qual deve contemplar todas as exigências destas Especificações e as determinações da Lei nº 13.589, de 04/01/2018, Portaria nº 3523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde e a Resolução 09, de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

a.1) PMOC-provisório: entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do contrato;

a.2) PMOC-definitivo: decorridos 60 (sessenta) dias da entrega do PMOC provisório.

b) Relatório Mensal: a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes: histórico de indicadores de qualidade de atendimento, em forma gráfica; Quantidades de chamados recebidos por usuários, e possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação; Relatórios gerenciais específicos; Histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato; Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

b.1) Na efetivação das rotinas de manutenção, a Contratada adotará sistemática específica para este fim, contemplando recursos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do Contrato;

b.2) Após a execução dos serviços, a CONTRATADA registrará a atividade executada, com indicação da data de execução, causas do defeito, providências adotadas e relação de peças substituídas em cada equipamento. Caberá também à mesma o levantamento dos dados dos equipamentos, mantendo-os sempre atualizados.

4.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à Contratante “as-built” de eventuais modificações ocorridas na planta do Sistema de Climatização, semestralmente.

4.6.3. Durante os prazos previstos para entrega dos Planos de Manutenção, Cadastro e Plantas, a CONTRATADA realizará todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema.

4.7. GARANTIA DA QUALIDADE DO AR DO INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

4.7.1. A análise microbiológica do ar será realizada semestralmente e de acordo com a legislação descrita no item 3.2, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar Laudo Técnico detalhado. O resultado quantitativo e qualitativo das análises microbiológicas do ar, da água e biofilme das bandejas de condensação e do material particulado contido no interior dos dutos, terá o objetivo de comprovar a necessidade de higienização do sistema. As coletas de ar devem ser realizadas com amostrador por impactação, conforme a Resolução RE 09/2003 da ANVISA, seguindo os parâmetros e passos previstos nas suas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.

4.7.2. Em caso de irregularidades e contaminações do ar dos ambientes climatizados, verificados em pelo menos um dos parâmetros que venha a ultrapassar os limites preestabelecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a higienização no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

4.7.3. Todos os serviços de higienização, inclusive o descarte do material retirado, deverão estar em conformidade com a norma NBR-14679 da ABNT (Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização).

4.7.4. Tão logo sejam realizadas as medidas corretivas recomendadas pelo laudo, nova análise do ar do sistema, independentemente da periodicidade semestral, deverá ser efetuada para verificação da eficácia das providências tomadas.

4.7.5. Parâmetros a serem analisados:

a.1) Determinação da Contagem de Fungos empregando Amostrador de Andersen de 01 estágio.

a.2) Determinação da Relação I/E;

a.3) Determinação da Concentração de Dióxido de Carbono;

a.4) Determinação da Concentração de Poeira Total (aerodispersóides);

a.5) Determinação da Temperatura;

a.6) Determinação da Umidade Relativa;

a.7) Determinação da Velocidade;

a.8) Determinação da Taxa de Renovação do Ar;

a.9) Determinação do Grau de Pureza do Ar.

4.8. GARANTIA DA QUALIDADE DO AR DO EXTERIOR

4.8.1. A análise qualidade do ar exterior é necessária para a determinação da Relação I/E (onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E é a quantidade de fungos no ambiente exterior), sendo solicitado pelo menos 1 (uma) amostra, conforme a Norma Técnica 001 da Vigilância Sanitária, onde é inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos.

4.8.2. Parâmetros a serem analisados:

a.1) Determinação da Contagem de Fungos empregando amostrador de Andersen de 01 estágio;

a.2) Determinação da Concentração de Dióxido de Carbono;

a.3) Determinação da Contagem de Bactéria; e

a.4) Determinação da Contagem de Fungos.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

5.2. A vedação encontra-se em harmonia com o entendimento dos Tribunais de Conta da União e do Estado do Rio de Janeiro, “no sentido de vedar a subcontratação total ou mesmo a cessão do contrato”, até mesmo por questão de segurança jurídica.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1. Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.2.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93,

6.2.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

6.2.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados;

6.2.4. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.5. A licitante, classificada em primeiro lugar, para os LOTES I e II deverá apresentar Registro na GEM – Gerência de Engenharia Mecânica – Prefeitura do Rio, conforme previsto no art. 126 do Decreto Municipal nº 22.281/2002.

6.2.6. Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo B), por contrato, na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, assinado por todo (s) indicado(s) e pelo representante legal da **CONTRATADA**. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico, para que este efetue o controle da qualidade dos serviços executados no sistema de refrigeração e de ar condicionado, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

7. DOS POSTOS DE TRABALHO

7.1. A contratação abrange a equipe residente e o Responsável Técnico, além de apoio técnico para o atendimento de emergências.

7.2. Equipe residente: Para fins de execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e manter equipe técnica permanente, constituída por postos de profissionais, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme retratado no quadro abaixo:

7.2.1. Equipe Residente para o **Lote I** - Av. Presidente Vargas, 670.

EQUIPE RESIDENTE		
PROFISSIONAL	JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS
Encarregado dos Serviços/Operador do Sistema de Refrigeração	2ª a 6ª feira (*) 9h às 18h	01
Mecânico de Refrigeração	2ª a 6ª feira (*) Sendo 1 posto de 7h às 16h e 1 posto de 13h às 22h	02
Meio Oficial Mecânico de Refrigeração (Ajudante)	2ª a 6ª feira (*) Sendo 1 postos de 7h às 16h e 1 postos de 13h às 22h	02
TOTAL	05	

(*) Observar item 7.5.5

7.2.2.1. Os ocupantes dos postos de trabalho deverão possuir qualificação compatível com o nível de dificuldade das tarefas a serem desenvolvidas, observando o perfil de formação acadêmica requeridas para cada tipo de posto, conforme qualificação técnica mínima listada a seguir:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Encarregado de Serviços Operador do Sistema de Refrigeração Código CBO 3141-15	a) conclusão do ensino médio profissionalizante com formação técnica em mecânica de refrigeração e experiência em manutenção de sistemas de ar condicionado objeto deste Termo; b) curso de NR-35, conforme MTE; c) noções de informática (conhecimentos básicos de Windows, Excel, Word e Internet); d) habilidade de comunicação (capacidade de expressão oral e escrita).
Mecânico de Refrigeração Código CBO 9112-05	a) conclusão do ensino médio, com formação técnica em mecânica de refrigeração e experiência na atividade correspondente em manutenção de sistemas de ar condicionado objeto deste termo; b) curso de NR-35, conforme MTE.
Meio Oficial Mecânico de Refrigeração (Ajudante) Código CBO 9112-05	a) conclusão do ensino fundamental completo, com qualificação técnica para prestar serviços de auxílio às operações e manutenções previstas em questão; experiência de trabalho como Ajudante de Refrigeração; b) curso de NR-35, conforme MTE.

7.2.2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter nos imóveis, objeto dos lotes I e II, durante todo o período de vigência do contrato, um Encarregado de Serviços (para cada lote) a fim de coordenar, acompanhar e vistoriar a execução dos trabalhos dos profissionais envolvidos na operação e manutenção do sistema de climatização dos edifícios;

7.2.2.3. Para os lotes I e II, a Contratada deverá considerar o número de funcionários que achar necessário para a realização dos serviços preventivos, corretivos ou chamados emergenciais.

7.3. As principais atribuições do Encarregado de Serviços são:

- a) Coordenar as tarefas da equipe de mão de obra residente, conforme diretrizes do fiscal do contrato;
- b) Anotar as ocorrências durante a execução dos serviços, incluindo reclamações e observações;
- c) Supervisionar e apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos funcionários responsáveis pelos diversos postos de trabalho, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados e ainda, previamente, toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução;
- d) Orientar e auxiliar no treinamento dos substitutos residentes;
- e) Registrar todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços, bem como falhas apontadas pela fiscalização, informando prontamente os fatos à contratada;
- f) Participar, sempre que convocado, de reuniões com a fiscalização para regularização de ocorrências;
- g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.1. O profissional Operador de Sistema de Refrigeração, que também acumulará a função de Encarregado de Serviços, terá, ainda, o objetivo de instaurar a confiabilidade operacional, a eficiência dos sistemas de refrigeração, ampliando o desempenho, reduzindo variabilidades, e prolongando a vida útil do equipamento.

7.3.2. O Operador de Sistema de Refrigeração/Encarregado de Serviços deverá realizar também as seguintes funções:

- a) Programar e operar os sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de forma a atender às necessidades, levando em consideração as diretrizes repassadas pela Comissão de Fiscalização;
- b) Identificar e agir oferecendo resposta resolutiva às indicações de falha apontadas pelo sistema;

7.3.4. As principais atribuições do Mecânico de Refrigeração são:

- a) Instalar e efetuar a manutenção dos equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização de acordo com as normas técnicas, adequando-os às condições físicas do local;
- b) Localizar e identificar defeitos efetuando a manutenção dos equipamentos de acordo com as normas técnicas, adequando-os às condições físicas do local;
- c) Selecionar ferramentas, instrumentos de medição, materiais e componentes eletroeletrônicos e mecânicos;
- d) Instalar e efetuar a manutenção das tubulações de fluidos e componentes de segurança;
- e) Realizar modernização em equipamentos de refrigeração e de climatização, de acordo com as normas de segurança e as de qualidade;
- f) Realizar a manutenção preventiva: limpar filtros de ar e de água, higienizar os equipamentos, desobstruir sistemas de drenagem, localizar vazamentos no sistema, revisar condições de funcionamento de componentes eletroeletrônicos;
- g) Realizar a manutenção corretiva: medir grandezas físicas no sistema, eliminar vazamentos no sistema, trocar componentes dos equipamentos, dentre outros;
- h) Realizar testes das condições de funcionamento dos sistemas, certificando-se que preenchem condições de uso;
- i) Elaborar documentação técnica juntamente com o Encarregado de Serviços;
- j) Preencher relatório de acompanhamento da manutenção preventiva e preencher relatório de condições de funcionamento dos equipamentos, antes e após a manutenção com auxílio do Encarregado de Serviços;
- k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.4. As principais atribuições do Meio Oficial de Refrigeração são:

- a) Auxiliar o Mecânico de Refrigeração e o Encarregado de Serviços na instalação e na manutenção dos equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização de acordo com as normas técnicas;
- b) Auxiliar o Mecânico de Refrigeração e o Encarregado de Serviços a localizar e identificar defeitos ajudando na manutenção dos equipamentos de acordo com as normas técnicas, ferramentas adequadas e as de segurança e adequando-os às condições físicas do local;
- c) Ajudar na seleção de ferramentas, instrumentos de medição, materiais e componentes eletroeletrônicos e mecânicos;
- d) Auxiliar na instalação e na manutenção das tubulações de fluidos e componentes de segurança;
- e) Auxiliar na manutenção preventiva: limpar filtros de ar e de água, higienizar os equipamentos, desobstruir sistemas de drenagem, localizar vazamentos no sistema, revisar condições de funcionamento de componentes eletroeletrônicos;
- f) Auxiliar na manutenção corretiva: medir grandezas físicas no sistema, eliminar vazamentos no sistema, trocar componentes dos equipamentos, dentre outros;
- g) Auxiliar o Mecânico de Refrigeração e o Encarregado de Serviços na elaboração de documentação técnica;
- h) Auxiliar o Mecânico de Refrigeração no preenchimento do relatório de acompanhamento da manutenção preventiva e do relatório de condições de funcionamento dos equipamentos;
- i) Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- j) Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- k) Executar outras tarefas correlatas, específicas e de apoio operacional, conforme necessidade do serviço, exigências para o exercício da função e orientação superior.

7.4.1. Os postos de trabalho residentes da CONTRATADA ficarão instalados em sala exclusivamente destinada a este fim no pavimento técnico, onde deverão se apresentar uniformizados, portando seus EPIs e utilizando o crachá da CONTRATADA, permanecendo nos locais de trabalho, dentro do horário previsto, respeitado o horário do almoço.

7.4.2. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção do sistema de ar condicionado, dispondo de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA para a manutenção do sistema de ar condicionado da SEFAZ, ou seja, para que este seja o Responsável Técnico e efetue o controle da qualidade dos serviços executados pela equipe residente.

7.4.3. Responsável Técnico: As atividades do objeto exigem um Engenheiro Mecânico responsável que deverá registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas para Cargo/Função, sendo o elo entre a SEFAZ e a equipe Contratada para fins de execução e administração do serviço técnico, gerenciando operacionalmente os executados.

PROFISSÃO ESPECIFICAÇÃO

Engenheiro Mecânico/Responsável Técnico

Código CBO 2144-05

7.4.5. O Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico com formação plena deverá estar devidamente habilitado e registrado no CREA e com experiência na área de operação, manutenção e/ou obras de instalações de ar condicionado objeto deste Termo de Referência, para que este efetue o controle da qualidade dos serviços executados pela equipe residente.

7.5. O Engenheiro será responsável, especialmente, por:

- a) planejar, coordenar, orientar e fiscalizar os serviços contratados;
- b) acompanhar e orientar os trabalhos segundo as diretrizes estabelecidas, bem como tomar as providências pertinentes para correção das imperfeições apontadas;
- c) revisar ou verificar se todos os serviços foram executados dentro da periodicidade e qualidade exigidas;
- d) manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;
- e) proceder às necessárias advertências e substituição, se for o caso, do empregado que não atender as recomendações, cometer ato de insubordinação ou indisciplina, não acatar as orientações recebidas ou não cumprir com as obrigações;
- f) inspecionar os equipamentos e utensílios utilizados providenciando os materiais e equipamentos necessários ao correto desempenho profissional;
- g) controlar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, insumos e equipamentos;
- h) apresentar à Divisão de Manutenção da SEFAZ, o livro de registro de ocorrências para conhecimento e, caso necessário, adoção das providências cabíveis;
- i) apresentar e ser o responsável pela entrega dos relatórios à fiscalização do Contrato, nos prazos estabelecidos.

7.5.1. O Responsável Técnico deverá estar presente semanalmente, conforme data e horário definidos pela fiscalização da SEFAZ, para definição da programação e instruções. De acordo com a necessidade do serviço, a SEFAZ pode alterar a data de presença semanal do Responsável Técnico ou isentá-lo de comparecimento.

7.5.2. Conforme a Portaria MTE nº 397/2002, os profissionais elencados deverão estar aptos a realizarem suas funções. A equipe deve estar treinada para utilizar os equipamentos e produtos especializados necessários à execução dos serviços.

7.5.3. A substituição de qualquer membro da equipe técnica só será efetivada, em qualquer tempo, após a aprovação pela Fiscalização do nome proposto pela CONTRATADA. O substituto deverá ter qualificação equivalente ao do profissional substituído. A autorização da substituição deverá ser expressa e o currículo a ser analisado deverá possuir a comprovação da experiência exigida.

7.5.4. Deverão ser substituídos de imediato os profissionais que não correspondam tecnicamente às necessidades dos serviços, embarcaram as atividades da fiscalização, atrapalhem o andamento dos trabalhos, ou ainda, apresentem problemas de comportamento julgados inconvenientes ao contrato.

7.5.5. A carga horária semanal dos postos será de 44 horas, de segunda-feira sexta-feira, com intervalo mínimo de 1(uma) hora para almoço, observada a legislação pertinente, cabendo à Contratada a adoção das medidas necessárias junto ao sindicato ou associações de classe.

7.5.6. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar a alteração do horário dos postos de trabalho do contrato em função da necessidade dos serviços, sem custo adicional e sem necessidade de promoção de termo aditivo, desde que a modificação não implique em aumento da remuneração devida aos profissionais.

7.5.7. A CONTRATADA deve autorizar, quando solicitado pelo Fiscal do contrato, a participação dos seus empregados alocados aos serviços contratados em cursos promovidos pela SEFAZ, relacionados com as atividades desenvolvidas no trabalho, ou, ainda, relacionados à segurança, tais como Prevenção e Combate a Incêndios e Primeiros Socorros e outros eventos que a eles devam ser estendidos, a critério da SEFAZ.

7.5.8. Os responsáveis técnicos serão responsáveis por todas as consequências advindas da execução dos serviços contratados, inclusive aquelas que venham a atingir terceiros, consoante o contido nas Leis nº 5.194 (de 24/12/66), nº 6.496 (de 07/12/77), nas Resoluções do CONFEA e nas regulamentações específicas emanadas pelo CREA-RJ.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contados a partir da publicação do DOERJ:

8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. A vistoria técnica, conforme Anexo A é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

9.2. A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente junto à Equipe de Manutenção Predial, através do telefone (21) 23344615 e e-mail: ffrancisco@fazenda.rj.gov.br. no horário de 09:00h às 17:00h.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pelo Departamento Geral de Administração e Finanças da CONTRATANTE;

10.3. Os representantes da SEFAZ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

10.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da CONTRATADA, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços prestados.

10.8. À Fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos

que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

h) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

i) controlar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

k) verificar, periodicamente, a satisfação do público usuário.

11. OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

11.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

11.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

11.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

11.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

11.7. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

11.8. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

11.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

11.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

11.11. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

11.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

12.2. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

12.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

12.4. A empresa deverá ser responsável por toda a mão de obra utilizada para a execução do serviço;

12.4.1. Providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de saúde, licenças, luto, entre outras, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas, Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a SEFAZ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabíveis;

12.4.2. Informar à contratante ausências por motivo de férias ou possibilidade de licença, entre outros, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência, providenciando sua substituição;

12.4.3. Manter controle de ponto próprio para os seus funcionários, podendo ser instalado ponto eletrônico nas dependências da SEFAZ;

12.4.4. Substituir em até 72 horas a partir do recebimento da comunicação por escrito ou eletrônica da SEFAZ, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da SEFAZ;

12.5. A CONTRATADA deve obedecer às Normalizações citadas nesse Termo de Referência;

12.6. Todo material e ferramentas a serem utilizadas a fim de viabilizar a manutenção dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

12.7. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

12.8. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos dos locais descritos no item 4;

12.9. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e ferramentas apropriadas para os mesmos, fornecidas pela CONTRATADA, sendo proibido aos empregados da CONTRATADA trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

12.10. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

12.11. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.12. A CONTRATADA se obriga ainda fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela SEFAZ, suas tarefas;

12.12.1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os EPIs quando for danificado ou extraviado;

12.12.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

12.12.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela SEFAZ;

12.12.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio, enquanto estiver nas dependências da SEFAZ;

12.13. A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

12.14. A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

12.15. Todos os funcionários enviados pela **CONTRATADA** deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;

12.16. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro Mecânico) e comprovar, na assinatura do contrato, que os funcionários alocados possuem capacidade técnica para exercer as atividades;

12.17. Ressarcir a **CONTRATADA** por qualquer dano ocasionado aos imóveis constantes objeto deste Termo de Referência;

12.18. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o descarte de peças, componentes, equipamentos que forem substituídos, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pela equipe de manutenção da SEFAZ, desde que não possam ser reutilizados;

12.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a anexar a fatura mensal, o atestado de cada local atendido com a assinatura de seu (s) funcionário, na localização do referido equipamento, ficando a firma obrigada a devolver à Supervisão da Divisão de Manutenção e Conservação de Bens Móveis da SEFAZ, todas as peças que forem substituídas em qualquer equipamento;

12.20. A Contratada deverá fornecer, quando do início da prestação de serviços, equipamento para comunicação com a Supervisão da Divisão de Manutenção e Conservação de Bens Móveis com os funcionários da firma **CONTRATADA**;

12.21. A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência dos profissionais quando solicitado pela Contratante;

12.22. A equipe deverá ser constituída profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

12.23. Deverá constar na equipe de profissionais Alpinista Industrial que ficará responsável pela instalação e manutenção de tubulações externas, como: dreno/dutos de ar-condicionado, tubulações hidráulicas elétricas;

12.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

12.25. O empregado alocado pela **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com a SEFAZ, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem qualquer solidariedade da SEFAZ.

12.26. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

12.27. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e ocorrerá em até 30 dias após a atestação da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para o protocolo da sede da SEFAZ sito na Av. Presidente Vargas, 670 – 1º andar, Centro;

13.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais da SEFAZ;

13.3. Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes documentações:

1. Nota Fiscal condizente ao objeto contratado;
2. Relatório mensal informando os serviços executados no período.

13.4. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta, e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços (Anexo F);

13.5. Para pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças, nos moldes previstos neste Termo, deverá ser realizada uma **reserva orçamentária no montante de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato**, distribuído entre os 12 (doze) meses de vigência contratual. Se em determinado mês o valor estimado não for utilizado integralmente, o saldo será somado ao valor estimado do mês subsequente e assim sucessivamente;

13.5.1. O ressarcimento dos valores pertinentes à aquisição das peças se dará no exato valor despendido e no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente à compra junto a Nota Fiscal expedida pela **CONTRATADA** para a cobrança relativa à execução dos serviços;

13.5.2. Não serão ressarcidos valores referentes ao uso de materiais indicados nos itens 4.4.8, 'a' do Termo de Referência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

14.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

14.3. A SEFAZ reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a **CONTRATADA** não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

14.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor mensal da manutenção do lote, respeitando o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.

4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
---	--

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso ou no Acordo de Níveis de Serviço.	3
2	Findo o prazo do item anterior será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.	3
3	Deixar qualquer equipamento parado por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas salvo por problema relacionado à reposição de peça de maior relevância e custo, sem prejuízo da análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.	2
4	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho	3
5	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
7	Fornecimento de mão de obra sem capacitação	3
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
10	Retirar das dependências da SEFAZ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1

15.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

15.4. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

16.1 O objeto será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. Por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei mencionada.

17.2. Justificativa:

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

18.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço unitário estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis.

18.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério do menor preço global por lote**, observados o Objeto e a logística definidas neste Termo de Referência.

Justificativa do critério de julgamento: Tendo em vista a especificidade dos equipamentos, bem como a localização dos imóveis, inclusive com um Posto Interestadual de Fiscalização, sugerimos a contratação por lotes promovendo ao máximo a concorrência nas localidades.

O artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, em seu § 1º prevê que obras, serviços e compras serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade **sem perda da economia de escala**.

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

A SEFAZ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens do ANEXO F.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 200.04.122.0002.2016 (SEFAZ), Natureza da Despesa ND 3390, Fonte de Recursos 100.

Elaborado por:

Gabriel Reis de Mello

Gestão de Facilities/DGAF/SEFAZ

Id. 5015989-5

Aprovado por:

Tuany Cristiny Machado da Silva

Gestão de Facilities/DGAF/SEFAZ

Id.5074756-8

ANEXO A**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa vistoriou todos os equipamentos de ar condicionado central desta Secretaria, objeto da presente contratação, Processo nº E-04 ____./____./____, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Projeto Básico.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Ligar: 2334-4615 – Engº Franklin Francisco da Silva

Avenida Pres. Vargas, 670 - 11º – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Franklin Francisco da Silva – Líder de Manutenção Predial e Zeladoria SEFAZ.

Rio de Janeiro, de de 20____.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da SEFAZ-----
Responsável pela Vistoria – Empresa**ANEXO B****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA nº.**Especialidade:****Data de Registro:****Assinatura RT:****Nome: CREA nº.****Especialidade:****Data de Registro:****Assinatura RT:**

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20____

Representante legal da empresa

Obs: Emitir em papel timbrado da firma

ANEXO C**LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS PARA RESSARCIMENTO****IMÓVEL 01 - MATERIAIS PARA RESFRIADOR DE ÁGUA (CHILLER) – EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Fusível tipo NH-00, 160A-690V, contato faca, classe gL/gG, capacidade de interrupção 500Vac /120kA, Ref. Siemens 3NA3 836
1.2	Mini disjuntor bipolar, 16A - 400V, 60 Hz, grau de proteção IP 20, encaixe perfil DIN 35mm, Ref. Steck SD C16.

1.3	Contactora, 220V, 4 contatos - 1 normalmente fechado e 3 normalmente abertos, encaixo perfil DIN, Ref. Schneider CA2KN31M7
1.4	Relé de sobrecarga térmico, tripolar, reset automático e manual, bimetálico de ajuste classe 10, Ref. Schneider LRD08.
1.5	Contactora tripolar, 80A, AC3 (125A AC1), 220V, 1 contato normalmente aberto e 1 normalmente fechado, Ref. Schneider LC1 D80.
1.6	Relé de sobrecarga térmico, tripolar, reset automático e manual, faixa de ajuste de 17 a 10A, Ref. Schneider LRD33.
1.7	Contatos adicionais, Ref. Schneider LADN11
1.8	Placa de controle, Ref. Hitachi, C0971-B3 80H 1A (C234799Bβ F)
1.9	Placa de controle, Ref. Hitachi, C0972-B4 (CX821 f)
1.10	Placa Lógica Ref. Hitachi, (IHM) CP971-B3 (899Aβ)
1.11	Placa Lógica Ref. Hitachi, (IHM) CP971-SA3 (79H1A)
1.12	Reparos para compressor, tipo parafuso, semi-hermético, Ref.Hitachi , modelo 60 ASC-Z, potência 45kW.
1.13	Núcleo do filtro secador, modelo 48-DM, marca DANFOSS.
1.14	Válvula solenóide, 220V, 60Hz, 10W, modelo BF230CS, marca DANFOSS
1.15	Interruptor de alavanca tripolar, 15A x 127V, Ref. MARGIRIUS 14.401

IMÓVEL 01 - MATERIAIS PARA BOMBA CENTRÍFUGA DO EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Reparos para motor de indução, trifásico, tensão nominal 380V, corrente nominal 57,7A, 60 Hz, potência 40 HP, 4 polos, nível de ruído 75 dB (A), rotação nominal 1770 RPM, proteção IP 55, fator de potência 0,85, temperatura ambiente -20° / +40°, regime de serviço S1, altitude 1000m, carcaça padrão, com pés. Ref. Weg
2.2	Reparos para motor de indução, trifásico, tensão nominal 380V, corrente nominal 30,9A, 60 Hz, potência 20 HP, 4 polos, nível de ruído 75 dB (A), rotação nominal 1765 RPM, proteção IP 55, fator de potência 0,80, temperatura ambiente -20° / +40°, regime de serviço S1, altitude 1000m, carcaça padrão, com pés. Ref.Weg
2.3	Acoplamento elástico, Ref. ACIONAC AE 97
2.4	Acoplamento elástico, Ref. ACIONAC AE 128
2.5	Inversor de frequência para acionamento de motores de indução trifásico, 20 cv, com controle de velocidade e torque, 380Vca, modelo BRFCW110031T4SZ. Ref. WEG CFW-11.
2.6	Inversor de frequência para acionamento de motores de indução trifásico, 40 cv, com controle de velocidade e torque, 380Vca, modelo BRFCW110058T4SZ. Ref. WEG CFW-11.

IMÓVEL 01 - MATERIAIS PARA UNIDADE DE CLIMATIZAÇÃO TIPO FAN- COIL DO EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	Correia perfil V, para motor, especificação B26
3.2	Reparos para motor elétrico trifásico, 5,0 cv, para fan coil Siemens, modelo 1LE10711AB664AA4.
3.3	Reparos para motor elétrico trifásico, 2,0 cv, para fan coil Siemens, modelo 1LA9097-4HA90 L3CFCB3.
3.4	Reparos para motor elétrico trifásico, 3,0 cv, para fan coil, marca WEG, modelo W22 PLUS.
3.5	Manta filtrante para ar condicionado, composição: fibras sintéticas não-tecidas, interligadas por resina de alta resistência polimerizada, fornecimento: 4,0m

IMÓVEL 01 - MATERIAIS PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	Confort Controller 6400 I/O, Ref. Carrier.
4.2	CICN to Ethernet Converter Ref.Carrier
4.3	Controlador TS-200 Ref.Carrier
4.4	Sensor de pressão diferencial de água Ref. Dwyer 629
4.5	Sensores de temperatura Ref. Dwyer
4.6	Atuadores para válvulas de duas vias: Grunner (225-024T-05) ou VSI (EMO-35FV-25)

MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DOS DEMAIS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Compressor para Split 90.000 BTUs
2	Compressor para Split 60.000 BTUs

3	Compressor para Split 36.000 BTUs
4	Compressor para Split 18.000 BTUs
5	Compressor para Split 12.000 BTUs
6	Compressor para Split 9.000 BTUs
7	Placa Universal para Split 90.000 BTUs
8	Placa Universal para Split 60.000 BTUs
9	Placa Universal para Split 36.000 BTUs
10	Placa Universal para Split 18.000 BTUs
11	Placa Universal para Split 12.000 BTUs
12	Placa Universal para Split 9.000 BTUs

ANEXO D**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA**

ANEXO D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA		
Nº Processo:		
Licitação nº:		
Dia: / / às : horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	
D	Nº de Meses e execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL (RS)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	0,00
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL (RS)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio Alimentação	0,00
C	Assistência Médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	0,00
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL (RS)

A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		0,00
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL (RS)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR MENSAL (RS)
A	13º Salário		0,00
B	Adicional de férias		0,00
	SUBTOTAL		0,00
C	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias		0,00
	TOTAL		0,00
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR MENSAL (RS)
A	Afastamento maternidade		0,00
B	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade		0,00
	TOTAL		0,00
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR MENSAL (RS)
A	Aviso prévio indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		0,00
D	Aviso prévio trabalhado		0,00
E	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,00
	TOTAL		0,00
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	nº de dias	VALOR MENSAL (RS)
A	Férias	30	0,00
B	Ausência por doenças	5	0,00
C	Licença maternidade	5	0,00
D	Ausência legais	3	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	5	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
	SUBTOTAL		0,00

G	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição		0,00
	TOTAL		0,00
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR MENSAL (RS)
4.1	13º salário + adicóna de férias		
4.2	Encargos providenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		0,00
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL (RS)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Tributos		0,00
	Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP	0,00%	0,00
	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	Tributos Municipais (especificar) ISS	0,00%	0,00
	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
	TOTAL		0,00
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL (RS)
A	Módulo 1 - Composição de remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		0,00

ANEXO D 1**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA****LOTE I**

LOCAL	VALOR
Sede: Av. Presidente Vargas, Nº 670 Centro RJ	

LOTE II

LOCAL	VALOR
Posto de Controle Fiscal de Nhangapi Rodovia Presidente Dutra Km 324 Itatiaia - RJ	

Valor total da proposta:	
---------------------------------	--

OBS.: Para o lote I a empresa deverá obrigatoriamente preencher os itens constantes no ANEXO

ANEXO E**ROTINAS MÍNIMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

As rotinas apresentadas devem ser aplicadas em todos os lotes, obedecendo a especificação técnica dos equipamentos existentes em cada imóvel.
IMÓVEL 01 – EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ – AV.PRES.VARGAS 670

O Sistema de Ar Condicionado do edifício sede da SEFAZ é composto por uma Central de Água Gelada - CAG :

- 03 (três) Chillers;
- 04 (quatro) Bombas de Água Gelada Primárias – BAGP;
- 04 (quatro) Bombas de Água Gelada Secundária – BAGS;
- 38 (trinta e oito) fancoletes;
- 59 (cinquenta e nove) fan coils;
- 27 (vinte e sete) splits;
- 14 (catorze) exaustores

Nas tabelas a seguir são apresentadas as rotinas mínimas para manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração tipo Chiller de água gelada, objeto deste contrato, para emissão de relatório.

Equipamento : CHILLERS 01, 02 e 03	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
- Verificar Chiller 01	Diária
- Verificar Chiller 02	
- Verificar Chiller 03	
· Verificar pressão de descarga	
· Verificar pressão de sucção	
· Medir temperatura de descarga do gás	
· Medir temperatura de sucção do gás	
· Medir temperatura do vapor	
· Medir temperatura da entrada de água	
· Medir temperatura da saída de água	
· Ajuste de temperatura de saída de água	
· Ajuste de temperatura da zona neutra	
· Verificação da temperatura ambiente	
· Verificar número do programa do CPU	
· Verificação do Horímetro	
· Verificar aparecimento de corrosão no conjunto	
· Verificar fixação, estrutura e vibra stop	
· Medir Amperagem	
· Verificar serpentinas	
· Verificar ventiladores	
· Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;	
· Efetuar reaperto dos terminais elétricos, parafusos, bonés, conexões e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam;	
· Medir e registrar o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação;	
· Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada;	
· Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;	
· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	

· Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento dos motores;	
· Verificar atuação do “Flow-switch”;	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar diferencial de pressão da água no condensador;	
· Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	
· Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es);	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;	
· Verificar isolamento das tubulações;	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;	
· Verificar o nível de óleo;	
· Verificar superaquecimento da válvula de expansão;	
· Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);	
· Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);	
· Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar limpeza das serpentinas;	
· Pentear as aletas;	
· Verificar filtro linha de líquido;	
· Verificar válvula de expansão;	
· Verificar plug fusível;	
· Verificar superaquecimento ou sub-aquecimento;	
· Verificar nível e coloração do óleo;	
· Medir temperatura dos compressores;	
· Medir temperatura do carter;	
· Limpeza das pás das hélices dos ventiladores;	
· Verificar funcionamento e rolamentos dos ventiladores;	
· Medir a tensão e amperagem;	
· Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem;	
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Reapertar parafusos de mancais e suportes;	
· Verificar antivibradores do (s) compressores (es);	
· Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;	
· Verificar circuito elétrico de intertravamento;	
· Verificação da medida do horímetro de cada Chiller	
· Verificar existência de vazamentos de gás;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Trimestral

· Verificar programador de capacidade da unidade;	
· Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;	
· Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de sequência;	
· Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Semestral
· Checar gaxetas;	
· Efetuar leitura de superaquecimento;	
· Efetuar limpeza do (s) evaporador (es);	
· Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água;	
· Efetuar limpeza no (s) condensador (es);	
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Medir e registrar isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es);	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar as vedações das flanges;	
· Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Anual
· Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es);	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);	
· Varetar os condensadores, caso necessário;	
· Verificar ajuste de operação de todos os controles;	
· Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);	
· Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);	
· Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Equipamento: FAN COIL	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
· Verificar drenos;	Semanal
· Verificar filtros de ar;	
· Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;	
· Verificar vazamentos de água ou ar;	
· Verificar a temperatura e o setpoint;	
· Efetuar a lavagem dos filtros da tomada de ar exterior (se existir);	Mensal

· Efetuar a lavagem dos filtros de ar;	
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Efetuar limpeza geral do equipamento;	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem;	
· Verificar a atuação da válvula motorizada (se existir);	
· Verificar a atuação do comando pneumático (se existir);	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar a operação dos “dampers”;	
· Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar e corrigindo as anormalidades;	
· Verificar acoplamento (s) se existir (em);	
· Verificar aquecimento do motor do ventilador;	
· Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	
· Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;	
· Verificar estado e alinhamento da (s) correia (s) do (s) ventilador;	
· Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidade (se existir);	
· Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;	
· Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Verificar limpeza do filtro de água;	Trimestral
· Efetuar troca do filtro de ar;	
· Verificar válvulas Turandreson;	
· Efetuar ajuste das correias;	
· Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;	
· Lubrificar mancais e rolamentos;	
· Medir e registrar a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível);	
· Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;	
· Reapertar os parafusos das conexões, mancais e suportes;	
· Verificar a atuação do relé térmico;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar umidostatos e resistências;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Semestral
· Efetuar medições e anotações a respeito do isolamento do motor;	

· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;	
· Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;	Anual
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Equipamento: BOMBAS DE ÁGUA	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
· Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;	
· Efetuar limpeza externa da (s) bomba (s), motor (es) e dreno (s);	
· Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;	
· Medir e registrar as pressões de trabalho;	
· Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo(s) motor(es) (AC);	
· Reapertar os parafusos de fixação;	
· Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;	
· Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;	
· Verificar e limpar os filtros de sucção, substituindo caso necessário;	
· Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do(s) motor(es);	Mensal
· Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do(s) motor(es);	
· Verificar mancais/acoplamentos/rolamentos;	
· Verificar o aquecimento do (s) motor (es) e da(s) bomba(s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o estado dos mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o isolamento das tubulações (água gelada);	
· Verificar o nível de óleo (se possível);	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Medir a pressão de entrada e saída de água;	Trimestral
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais e corrigir;	
· Verificar aquecimento de motor(es) e bomba(s);	
· Lubrificar rolamentos do motor e da bomba;	
· Medir voltagem das fases R, S e T;	
· Medir amperagem das fases R, S e T;	
· Verificar a existência de vazamentos;	
· Efetuar a limpeza do(s) filtro(s);	
· Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;	
· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	

· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar e completar o nível do óleo;	
· Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto motor/bomba;	
· Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;	
· Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Semestral	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;	
· Medir a resistência do isolamento do motor;	
· Reapertar os parafusos de fixação da base;	
· Substituir o óleo lubrificante;	
· Verificar e registrar diferencial de pressão de trabalho;	
· Verificar e registrar vazão/pressões de regime de funcionamento (se possível);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o funcionamento do purgador de ar;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Anual	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, boia de nível, etc...;	
· Efetuar teste(s) de performance;	
· Executar repintura do(s) equipamento(s), caso necessário;	
· Substituir o óleo da bomba;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Equipamento: VENTILADOR / EXAUSTOR / CAIXAS DE VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
· Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s);	Mensal
· Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;	
· Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;	
· Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos;	
· Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor (AC);	
· Medir e registrar a tensão elétrica do motor (V);	
· Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;	
· Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;	
· Verificar aquecimento do (s) motor (es);	
· Verificar desbalanceamento de fases do motor;	
· Verificar e corrigir isolamento acústico, se possuir;	
· Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;	
· Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;	
· Verificar o estado das superfícies das contadoras;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	

· Verificar o estado e alinhamento das correias;	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;	Trimestral
· Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	
· Reapertar parafusos dos mancais e suportes;	
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar os interruptores e fusíveis;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Medir e registrar a resistência de isolamento do (s) motor (es);	Semestral
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	
· Verificar o estado da proteção das correias / polias	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Anual
· Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow switch, etc...;	
· Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	
· Testar controles de temperatura e moto-reductor (damper), se existir;	
· Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);	
· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	
· Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;	
· Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
Equipamento: QUADRO ELÉTRICO	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
· Limpeza geral dos componentes e painel;	Mensal
· Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);	
· Verificar as botoeiras;	
· Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;	
· Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	
· Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc...;	
· Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou substituídos;	
· Verificar/corrigir desarme dos disjuntores, se existir;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	Semestral
· Verificar o estado dos terminais e contatos das contactoras de força auxiliar, limpando ou trocando se necessário;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

· Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Anual
· Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;	
· Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;	
· Verificar a regulagem dos relés temporizados;	
· Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;	
· Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;	
· Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	

Equipamento: FANCOLETES	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA
· Efetuar limpeza geral do equipamento	Mensal
· Limpar filtro de ar e bandeja	
· Limpar dreno da bandeja	
· Verificar ruídos e vibrações anormais	
· Verificar vibração excessiva nas linhas	
· Verificar filtros secadores (se existir)	
· Verificar funcionamento resistência de carter (se existir)	
· Verificar voltagem e amperagem	
· Verificar funcionamento e ajuste dos termostatos	
· Limpar evaporador e condensador	Trimestral
· Verificar pressões de alta e baixa (se possível)	Semestral
· Verificar vazamentos de gás	
· Verificar estado do isolamento térmico das tubulações	

Equipamento: TUBULAÇÕES	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA
· Verificar registro Chiller 01	Trimestral
· Verificar registro Chiller 02	
· Verificar registro Chiller 03	
· Verificar registro BAGP 01	
· Verificar registro BAGP 02	
· Verificar registro BAGP 03	
· Verificar registro BAGP 04	
· Verificar registro BAGS 01	
· Verificar registro BAGS 02	
· Verificar registro BAGS 03	

· Verificar registro BAGS 04	
· Verificar caixa de compensação	
· Verificar purgadores	
· Verificar Flow Switch	
· Verificar dreno 01	
· Verificar dreno 02	
· Verificar dreno 03	
· Verificar isolamento térmico	
Equipamento: aparelho de ar condicionado tipo split system	
SERVIÇO	FREQUÊNCIA:
· Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;	Mensal
· Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos.	
· Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;	
· Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;	
· Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;	
· Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;	
· Verificar as grades de ventilação e exaustão;	
· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;	
· Verificar a ação da chave seletora;	
· Verificar a ação do termostato de operação;	
· Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;	
· Verificar a operação do “damper” de controle, se existir;	
· Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;	
· Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;	
· Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;	
· Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador;	
· Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;	
· Efetuar inspeção no protetor térmico;	
· Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;	
· Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;	
· Efetuar testes nos comandos de operação;	
· Checar toda a fiação quanto a deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão;	
· Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Verificar o protetor térmico do compressor;	Semestral
· Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;	
· Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;	
· Remover o chassi e lavar, externamente, o evaporador e condensador;	
· Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;	

· Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc...;	
· Verificar terminais elétricos;	
· Executar repintura do(s) equipamento(s), caso necessário;	
· Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);	
· Verificar o estado de conservação do(s) quadro(s);	

DEMAIS IMÓVEIS

ROTINA MENSAL

- Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do motor ventilador;
- Verificar carga de gás refrigerante e contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor ventilador;
- Medir e registra a tensão elétrica do compressor e motor elétrico(V);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor e motor elétrico (AC);
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);
- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar estado de tensão das correias do ventilador;
- Verificar e limpar o condensador, se necessário (“tube in tube” ou “shell in tube”);
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ROTINA TRIMESTRAL

- Limpeza externa e interna do condicionador;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento e reapertar conexões;
- lubrificar acoplamentos, alinhar e verificar elementos de interligação;
- Verificar a operação das válvulas de expansão / serviço / solenoide / pressostática / termostática;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, alarmes visuais sonoros, etc...;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) ,(PB);
- Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético (PO));
- Lubrificar os mancais do motor;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar sistema de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ROTINA SEMESTRAL

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);
- Medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor (RI);
- Medir o superaquecimento / subesfriamento do gás refrigerante;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);

- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ROTINA ANUAL

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Recuperar os revestimentos térmicos internos dos gabinetes e linhas frigorígenas;
- Efetuar a substituição do óleo compressor (quando semi-hermético) e filtro secador;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar operação dos controles de acionamento nas funções manual / automático / remoto;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ANEXO F

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A SEFAZ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Livro da Fiscalização para os registros

individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

	Itens	Pontos	Critério
1	Não fornecer uniformes completos, EPIs e seus complementos por funcionário a cada período de entrega, por ocorrência comprovada (item 4.5.13).	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento de uniformes e seus complementos segundo as determinações do Termo de Referência.
2	Deixar de orientar os empregados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como informar que seu uso é obrigatório (item 4.5.14).	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto a orientação do uso dos EPIs ao empregado.
3	Deixar de manter seus funcionários nas dependências da SEFAZ devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas (item 12.9).	1	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
4	Não comunicar ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, licenças, entre outros (item 12.4.1).	2	Número de vezes que não houver comunicação por funcionário e ocorrência.
5	Não fornecer ferramentas, materiais básicos de serviços e afins (itens 4.4.8)	2	Número de vezes, após vistoria ou serviço, em que as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.
6	Não atender as ordens de serviços dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução (item 4.8.11).	3	Número de vezes em que as ordens de serviços não forem descumpridas.
7	Deixar cumprir os prazos informados para cotação e aquisição de peças ou deixar de justificar da impossibilidade (itens 4.8.5, 4.9.1, 4.9.2).	3	Por número de autorização de aquisição de peças fora do prazo.
8	Não apresentar os relatórios (PMOC e Relatórios Mensais) dentro dos prazos especificados (item 4.6.3)	3	Número de vezes em que os relatórios não forem apresentados no prazo.
9	Não fornecer os cadastros de equipamentos e plantas dentro dos prazos especificados (item 4.7.3)	3	Número de vezes em que os cadastros de equipamentos e plantas não forem apresentados no prazo.
10	Deixar de realizar análise microbiológica de acordo com legislação específica, visando a garantia da qualidade do ar (item	3	Por número de análises que deixarem de ser realizadas.

	4.8.1)		
11	Substituição de funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada (item 12.4.1)	4	Número de vezes em que não haja a substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço.
12	Deixar de substituir funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da SEFAZ, após entrega de notificação por escrito do Fiscal do Contrato, (itens 7.5.4 e 12.4.4)	4	Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
13	Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas relativas a obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços (item 12.24)	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.

PERIODICIDADE: Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 02 a 05 pontos = recebimento de **99%** da fatura do mês referente

- 06 a 09 pontos = recebimento de **98%** da fatura do mês referente

- ≥ que 10 pontos = recebimento de **95%** da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE

DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item	Anotação - Local	Pontuação
XXXXX/2018	6	Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	3
	11	Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	4
Total: 07 pontos (recebimento de 98 % da fatura)			

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 02, mês 07, ano 2018.	<ul style="list-style-type: none"> • Por meio eletrônico ou • Pessoalmente, por meio de representante da Contratada
----------------------------	---

Em vermelho temos um exemplo de aplicação do ANS

OBSERVAÇÕES:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da SEFAZ entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;

c) Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato da SEFAZ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

d) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da SEFAZ ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20___

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____

Autoriza-se empresa _____, a executar os serviços abaixo relacionados, cobertos pelo Contrato N.º ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

UNIDADE SOLICITANTE _____

SETOR:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

DESCRIBÇÃO DA SOLICITAÇÃO

DESCRIBÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Rio de Janeiro, 20 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cerni dos Santos Reis Mello, Assessor Chefe**, em 20/05/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17284616** e o código CRC **A66E093F**.



ANEXO II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

Licitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N° 004/2021**

A Realizar-se em: 08/06/2021

Requisição n° **PES 0058/2021, PES 0059/2021**

Processo n.° **SEI-040177/000399/2020**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL Pregão n° 004/2021**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	<p><u>LOTE I</u></p> <p><u>ID SIGA 82552</u> SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENCAO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA Edifício Sede da SEFAZ Código do Item: 0107.002.0005 VALOR GLOBAL: R\$ VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</p>	SERVIÇO	1			
02	<p><u>LOTE II</u></p> <p><u>ID SIGA 82552</u> SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENCAO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA Posto de Controle Fiscal Nhangapi Código do Item: 0107.002.0005 VALOR GLOBAL: R\$ VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</p> <p>* O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1			

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter preços em algarismos e por extenso, por unidade , já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/2021

Firma Proponente



ANEXO II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

Licitação por PREGÃO SEFAZ-RJ Nº 004/2021

A Realizar-se em: 08/06/2021

Requisição nº PES 0058/2021, PES 0059/2021

Processo n.º SEI-040177/000399/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p><u>1) O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valor referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</u></p> <p>2) É obrigatório a informação da marca oferecida;</p> <p>3) Deverão preencher as colunas “Preço com ICMS” e “Preço sem ICMS”, Unitário e Total, apenas os fornecedores sujeito ao Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016. Os demais fornecedores preencherão apenas a coluna Preço com ICMS, Unitário e Total.</p> <p>4) Para fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, o valor por extenso deverá ser o UNITÁRIO TOTAL, da coluna Preço sem “ICMS”.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE BANCO BRADESCO: CONTA CORRENTE N°: AGÊNCIA:</p> <p>INFORMAÇÃO PARA FATURAMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CNPJ: 42.498.675/0001-52 INSC.: ESTADUAL: ISENTO END: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 670 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20071-001</p>					

Data ____/____/2021

Firma Proponente – assinatura responsável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO III

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO DE AR, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SELFS, FANCOILS, VRF (FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE VARIÁVEL) TIPO MULTI SPLIT, FANCOLETES, CASSETES, SPLITS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE JANELA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TUBULAÇÕES DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACESSÓRIOS COM MÃO DE OBRA RESIDENTE, EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAL TÉCNICO) NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COBERTURA TOTAL DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE E DO CONFORTO TÉRMICO DOS AMBIENTES DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA

_____.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada à Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesas, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, identidade Funcional nº 4398760-5, ora denominado Autoridade Competente, designado através da Resolução SEFAZ nº 213 de 07 de abril de 2021** e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de **prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda**, com fundamento no processo administrativo eletrônico nº **SEI-040177/000399/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) **Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;**
- f) **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- g) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos;**
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;**
- i) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;**
- j) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;**
- k) Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes;**
- l) Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;**
- m) Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial;**
- n) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;**
- o) Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 9) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 11) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 12) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- 13) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 14) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- 15) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 16) A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;
- 17) Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;
- 18) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
- 19) A empresa deverá ser responsável por toda a mão de obra utilizada para a execução do serviço;
- 19.1) Providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de saúde, licenças, luto, entre outras, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas, Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a SEFAZ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabíveis;
- 19.2) Informar à contratante ausências por motivo de férias ou possibilidade de licença, entre outros, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência, providenciando sua substituição;
- 19.3) Manter controle de ponto próprio para os seus funcionários, podendo ser instalado ponto eletrônico nas dependências da SEFAZ;
- 19.4) Substituir em até 72 horas a partir do recebimento da comunicação por escrito ou eletrônica da SEFAZ, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da SEFAZ;
- 20) A CONTRATADA deve obedecer às Normalizações citadas nesse Termo de Referência;
- 21) Todo material e ferramentas a serem utilizadas a fim de viabilizar a manutenção dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 22) **Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;**
- 23) **É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos dos locais descritos no item 4;**
- 24) **Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e ferramentas apropriadas para os mesmos, fornecidas pela CONTRATADA, sendo proibido aos empregados da CONTRATADA trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;**
- 25) **Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;**
- 26) **A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;**
- 27) **A CONTRATADA se obriga ainda Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela SEFAZ, suas tarefas:**
- 27.1) **A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os EPIs quando for danificado ou extraviado;**
- 27.2) **Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;**
- 27.3) **Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela SEFAZ;**
- 27.4) **Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio, enquanto estiver nas dependências da SEFAZ;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 28) A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;
- 29) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;
- 30) Todos os funcionários enviados pela CONTRATADA deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
- 31) A CONTRATADA deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro Mecânico) e comprovar, na assinatura do contrato, que os funcionários alocados possuem capacidade técnica para exercer as atividades;
- 32) Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado aos imóveis constantes objeto deste Termo de Referência;
- 33) É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte de peças, componentes, equipamentos que forem substituídos, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pela equipe de manutenção da SEFAZ, desde que não possam ser reutilizados;
- 34) A CONTRATADA ficará obrigada a anexar a fatura mensal, o atestado de cada local atendido com a assinatura de seu (s) funcionário, na localização do referido equipamento, ficando a firma obrigada a devolver à Supervisão da Divisão de Manutenção e Conservação de Bens Móveis da SEFAZ, todas as peças que forem substituídas em qualquer equipamento;
- 35) A CONTRATADA deverá fornecer, quando do início da prestação de serviços, equipamento para comunicação com a Supervisão da Divisão de Manutenção e Conservação de Bens Móveis com os funcionários da firma CONTRATADA;
- 36) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de experiência dos profissionais quando solicitado pela Contratante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 37) A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;
- 38) Deverá constar na equipe de profissionais Alpinista Industrial que ficará responsável pela instalação e manutenção de tubulações externas, como: dreno/dutos de ar-condicionado, tubulações hidráulicas elétricas;
- 39) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
- 40) O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a SEFAZ, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem qualquer solidariedade da SEFAZ;
- 41) A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;
- 42) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04122000220160000

Nota de Empenho: xxx

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **10 (dez) dias corridos**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em **12 (doze) parcelas, após a atestação da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato** no valor de R\$_____ (_____), cada uma delas sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **Protocolo da Sede SEFAZ**, sito á **Avenida Presidente Vargas, nº 670, 1º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS e **relatório mensal informando os serviços executados no período**, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos a mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta, e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços (Anexo F).

PARÁGRAFO QUINTO - Para pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças, nos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

moldes previstos no Termo de Referência, deverá ser realizada uma reserva orçamentária no montante de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, distribuído entre os 12 (doze) meses de vigência contratual. Se em determinado mês o valor estimado não for utilizado integralmente, o saldo será somado ao valor estimado do mês subsequente e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO SEXTO - O ressarcimento dos valores pertinentes à aquisição das peças se dará no exato valor despendido e no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente à compra junto a Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA para a cobrança relativa à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão ressarcidos valores referentes ao uso de materiais indicados nos itens 4.4.8, 'a' do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO OITAVO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO NONO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na unidade protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestado em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A SEFAZ reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a



mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (**SUBLOG/SEPLAG**), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Assessora do Departamento Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ n.º 004/2021**

..... inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- (2) emitir em papel que identifique a **licitante**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO V

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 004/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Emitir em papel timbrado da empresa.
- Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO VI

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 14.3 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio] e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À
Coordenadoria de Licitações e Economicidade

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)